



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2019**  
**VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º039/2019**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

*Termo Aditivo que celebram o*  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, e o **BANRISUL CARTÕES S/A.**, para atendimento e disponibilidade do cartão alimentação.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma em direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34 denominada neste ato como **CONTRATANTE** e a empresa **BANRISUL CARTÕES SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede no Município de Porto Alegre/RS, Rua Caldas Júnior, 120, 9º andar, Centro por seu representante legal, Sr. **LUCIANO VERGELINO SILVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1036563953, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 580.575.100-30, denominado neste ato como **CONTRATADA**, tornam justo e contratado entre si, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2019** para disponibilidade do Cartão Alimentação, nos termos do processo de Dispensa de Licitação n.º 039/20190, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1.1. Altera-se a cláusula terceira do contrato, passando este a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, forte no art. 57, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

2.1. Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Arroio dos Ratos/RS, 14 de maio de 2020.

**PREFEITURA DE ARROIO DOS RATOS**  
**LUCIANO LEITES ROCHA**  
CPF: 907.552.270-34  
CONTRATANTE

**BANRISUL CARTÕES SA**  
**LUCIANO VERGELINO SILVEIRA**  
CPF: 580.575.100-30  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: Restituição ABCEU Juntas  
Restituição ABCEU Juntas  
803 543 7155

2: Rota de lámina SR Machado  
Rota de lámina SR Machado 003.893.200-8

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 03/06/2020

**Marcela M. Valeriano Moneta M. Boin**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS: 97.867